



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO



DELIBERAÇÃO Nº 002/2017 – CEDI/PR

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – CEDI/PR, reunido ordinariamente em 22 de Fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições,

DELIBEROU

Art. 1º Pela constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação para os Termos de Colaboração a serem formalizados entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e as Organizações da Sociedade Civil - Ação Social do Paraná e Socorro aos Necessitados de Curitiba;

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação aludida no artigo anterior será formada pelos seguintes membros:

- I – Osmar de Araújo Gomes – Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná – SINDAFEP
- II – Janary Maranhão Bussmann – Associação de Defesa dos Direitos dos Policiais Militares Ativos, Inativos e Pensionistas
- III – Márcia Leonora Dudeque – Secretaria de Estado da Educação – SEED

Art. 3º Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão declarar se incorrem, ou não, nos impedimentos previstos no § 6º do artigo 35 da Lei Federal 13.019/2014, antes da celebração do Termo.

§ 1º A declaração de que trata o *caput* deste artigo será prestada de forma escrita, por meio do modelo do Anexo I desta Deliberação.

§ 2º A substituição de um ou mais membros da comissão que se declarem impedidos na forma do parágrafo anterior, observará a seguinte ordem de suplência :

- I – representantes da Sociedade Civil:
 - a) Maria Adelaide Mazza Correia – APP Sindicato dos Trabalhadores
 - b) Maria Inês Dias Chaves Pereira - Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná – SINDAFEP
- II – representantes Governamentais:
 - a) Gislaïne Cristina Vagetti – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, observando estritamente as atribuições dispostas na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Estadual 3.513/2016.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO**



Art. 5º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2017.


José Araújo da Silva
Presidente

Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pela Deliberação 002/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – CEDI/PR, **DECLARO**, em atendimento ao § 6º do artigo 35 da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014, e ao § 6º do artigo 63 do Decreto Estadual 3.513, de 18 de Fevereiro de 2016, não ter mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, relação jurídica com nenhuma das entidades celebrantes dos Termos de Colaboração com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social por meio de dispensa de chamamento público.

Sendo verdade, firmo a presente.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Nome

RG

CPF